

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 19.30.1516.0000175/2019-33

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as demandas do **Ministério Público do Estado do Tocantins**.

Solicitante: CRP

1- Questionamentos:

A empresa **CRP**, em 08/07/2019, às 17h:57min por meio de correio eletrônico solicita ao pregoeiro o seguinte esclarecimento:

Pergunta nº 01:

No item 6.3.1 – ITEM 1 – COMPUTADOR DE MESA (Mini PC), solicita o seguinte:

Considerando a necessidade de aquisição do cliente, portanto entendemos que será aceito equipamento do tipo Mini que possua conectores de som e saída de microfone na parte frontal, bem como será aceito parafuso recartilhado para abertura do equipamento. Assim, o Órgão não deixa de fora os principais fabricantes, amplia a concorrência e diminui custos para a Administração Pública, adquirindo o equipamento que atende na íntegra as exigências do Edital. Diante do exposto, entendemos que será aceito o equipamento proposto. Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 01: Sim.

Pergunta nº 2:

Tanto o Item 01, quanto o item 02 solicitam monitor com contraste dinâmico mínimo de 4.000.000:1. Importante mencionar que não existe padrão de mercado que regula ou parametriza o contraste “dinâmico” do monitor, além que não possui órgão/instituição de controle essas aferições, portanto, acreditamos que, os números mencionados em prospectos de alguns equipamentos são derivados de ações de marketing e não refletem a real condição/recurso de contraste do equipamento. O padrão de mercado utilizado para contraste é o ANSI ou contraste estático, aonde se mede esta diferença entre nível de preto e nível de branco. A grande diferença é que este teste, mistura elementos claros e escuros na mesma cena, sendo medido o nível de preto juntamente com o nível de branco, aproximando da utilização real. Sobre o assunto, as grandes marcas de equipamentos (Dell, Lenovo, HP e entre outros) descrevem nos prospectos de seus equipamentos apenas o contraste estático, ao qual é muito comum encontrar o contraste de 1.000:1. A título de exemplo, vejamos três monitores abaixo ao qual possuem contraste dinâmico “extratosféricos”, no entanto o contraste estático é de 1000:1.

● **MONITOR AOC 21,5" 22P1E** – <http://www.aoc.com.br/monitores/escritorio/monitor-widescreen-21-pol-22p1e>

- Contraste estático: 1.000:1
- Contraste (Dinâmico): 50.000.000:1

● **MONITOR ASUS VC239H - 23** – <https://www.asus.com/br/Monitors/VC239H/specifications/>

- Contraste estático: 1.000:1
- Contraste (Dinâmico): 80.000.000:1



Comissão Permanente de Licitação

- **MONITOR PHILLIPS 223V5LHSB2** – https://www.philips.com.br/c-p/223V5LHSB2_57/monitor-lcd-com-smartcontrol-lite/especificacoes

- Contraste estático: 600:1
- Contraste (Dinâmico): 10.000.000:1

Considerando o tema descrito acima, desta forma entendemos que se ofertarmos equipamento do mesmo fabricante dos computadores, com contraste estático de 1000:1, estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 02: Sim.

Pergunta nº 03:

No item 6.3.5 – ITEM 5 – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/ULTRABOOK), solicita o seguinte:

Notamos que fora baseado a configuração de processadores i5 de sétima geração, contudo o fabricante destes atualizaram seus produtos, ao qual os novos processadores de 8ª geração possuem mais poder de processamento quando comparados a sua geração antecessora. Como exemplo, o processador de 8ª geração i5-8265U possui o dobro de núcleos, threads e cache solicitados no edital, além de contar com 8.010 pontos medidos pelo portal CPU Benchmarks (https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html), no entanto a frequência é de 1.6GHz, podendo chegar a 3.9GHz com função Turbo Cache. Comparando este processador com um de sétima geração a pontuação cai drasticamente para apenas 5.845 pontos para o processador i5-7360U (2.3GHz e 2 núcleos), ou seja, o de oitava geração é muito superior ao seu antecessor, portanto, desta forma, entendemos que se ofertarmos equipamento com processador i5-8265U estaremos atendendo o edital, nosso entendimento está correto?

Resposta nº 03: Sim.

Pergunta nº 04:

No item 6.3.5 – ITEM 5 – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/ULTRABOOK), solicita o seguinte:

- *Unidade de disco rígido*
- *Deve possuir unidade de disco rígido SSD interno de no mínimo 240 GB.*

Em análise da exigência acima notamos que a configuração solicitada seja exclusivamente para proporcionar desempenho/performance ao usuário que utilizará o equipamento. Considerando tal quesito, neste sentido, entendemos que ao ofertarmos equipamento com SSD de 128GB + HD de 1TB (internos ao equipamento), totalizando mais de um terabyte de armazenamento e mantendo a mesma performance pretendida inicialmente, estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 04: Sim.

Pergunta nº 5:

No item 6.3.5 – ITEM 5 – COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK/ULTRABOOK), solicita o seguinte:

- *Teclado*
- *Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;*



Comissão Permanente de Licitação

Entendemos que se ofertarmos serviço de proteção contra danos acidentais ao equipamento, ao qual cobre acidentes do tipo (derrames de líquidos, picos de energia, avarias inesperadas, quedas/impactos ou outras colisões) do próprio fabricante (em conjunto com a garantia do equipamento) estaremos atendendo o edital. Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 05: Sim.

QUESTIONAMENTO 6:

No item 6.3.6 – ITEM 6 – COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION), solicita o seguinte:

O edital exige chassi/gabinete do equipamento no formato pequeno (SFF) e por conta deste formato, poucas opções de placa de vídeo dedicada (offboard) são compatíveis. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo o edital se ofertarmos placa de vídeo com mínimo de três interfaces mDP (mini Displayport) com um adaptador para cada interface, perfazendo assim 01 (um) adaptador mDP x HDMI e 02 (dois) adaptadores mDP x DisplayPort. Nosso entendimento está correto? Entendemos também que as interfaces acima exigidas são exclusivamente da placa de vídeo dedicada, e que, não será aceito interfaces de vídeo que seja da placa de vídeo onboard (compartilhada). Nosso entendimento está correto?

Resposta nº 06: Sim.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 09 de julho de 2019.



Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

Rayson Romulo Silva
Chefe do DMTI
Em Substituição

Rayson Romulo Costa e Silva
Analista Ministerial Especializado
Análise de Sistemas / Mat. 91108
Procuradoria Geral de Justiça-TO

Por 673/2019